

**PORTARIA 473/2015. -**

Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Guarujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando as normas contidas na Lei Complementar nº 179, de 21 de fevereiro de 2015, e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guarujá;

Considerando finalmente o que consta no Processo nº 170/2015 de 30/03/15,

**R E S O L V E:**

I - **DEFERIR** a concessão do benefício **de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40, § 1º, Inciso II da Constituição Federal e artigo 148 da Lei Complementar 179 de 21 de fevereiro de 2015, a servidora Sra. Maria Prazeres Duarte de Melo.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.04.2015.

III - Publique-se e cumpra-se.

Guarujá, 28 de maio de 2015.



Célia Rodrigues Ribeiro  
**Diretora Presidente**